



## **DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 06, de 14 de dezembro de 2018.**

(Aprovada em Plenário em 14/12/2018)

*Indefere o Processo de Outorga nº 07631/2013 - Canalização de curso d'água para fins de implantação de um platô no nível da BR-381. Requerente: Logiguarda Guarda de Veículos e Equipamentos.*

**O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o CBH Rio das Velhas, em sua 53ª Reunião realizada em 10 de fevereiro de 2010, deliberou pela manutenção da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a continuar prestando assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário, conforme atribuição estabelecida pelo Regimento Interno da CTOC, aprovado pelo Comitê em sua 35ª reunião ordinária, em 25 de agosto de 2006;

Considerando que o projeto apresentando afeta diretamente a preservação da Área de Proteção Permanente – APP, que tem garantias legais pelo Código Florestal Lei nº 12.651/2012, devido à sua função ecossistêmica;

Considerando que os cursos d'água são de domínio público, conforme define a Lei nº 9433/1997, cabendo ao comitê o papel de garantir os seus múltiplos usos;

Considerando o Parecer Técnico da Agência Peixe Vivo nº 002/2018 que fazendo uma avaliação técnica propõe o indeferimento do pedido de canalização;

Considerando que a canalização de cursos d'água requer uma análise criteriosa em seu projeto, uma vez que a retificação do rio e a aplicação de revestimento impermeável elevam a velocidade de escoamento da água, gerando aumento dos picos de vazão com impactos a jusante do trecho canalizado, podendo gerar problemas de inundação nos bairros localizados a jusante do canal proposto;

Considerando que não foram apresentados todos os estudos necessários para o julgamento responsável desta solicitação, quanto aos aspectos hidrológicos, impactos ambientais, sociais e econômicos, passíveis a este tipo de intervenção, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo IGAM para canalização e/ou retificação de curso d'água.

Considerando o resultado da reunião ordinária da CTOC do CBH Rio das Velhas, realizada em 03 de dezembro de 2018;



**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pelo **indeferimento** do Processo de Outorga nº 07631/2013 - Canalização de curso d'água para fins de implantação de um platô no nível da BR-381. Município de Belo Horizonte. Córrego sem nome afluente do Córrego Lapa Grande. UTE Ribeirão do Onça. Requerente: Logiguarda Guarda de Veículos e Equipamentos.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2018.

**Marcus Vinicius Polignano**  
Presidente do CBH Rio das Velhas